



memorando aos clientes

14.04.2020

Publicação da Lei nº 13.988/2020 – Extinção do voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”)

Na data de hoje, 14.04.2020, foi publicada a Lei nº 13.988 que, dentre outras disposições, incluiu o art. 19-E na Lei nº 10.522/2002, para prever que em caso de empate no julgamento do processo administrativo de determinação e exigência do crédito tributário, não se aplicará o voto de qualidade.

Até a publicação da lei em epígrafe, quando ocorria empate nos votos favoráveis ao contribuinte e à Fazenda Nacional no âmbito do CARF, o desempate era feito pelo voto de qualidade do Presidente da turma, cuja posição é desempenhada por integrante da Fazenda Nacional. Em razão disso, o desempate, frequentemente, costumava ser favorável à União.

De agora em diante, com a publicação da Lei nº 13.988/2020, quando houver empate no julgamento do processo administrativo de determinação e exigência do crédito tributário, a conclusão deverá ser de forma favorável ao contribuinte.

O **Schneider, Pugliese**, permanece à disposição para eventual dúvida sobre a Lei nº 13.988/2020.

